



Boletim Informativo

Este boletim é uma publicação mensal dirigida aos serviços municipais com informação sobre oportunidades, eventos e documentos com potencial interesse.

Complementa o presente, o boletim com informação relevante para outras entidades.

ÍNDICE

NOVAS OPORTUNIDADES	2
OPORTUNIDADES QUE SE MANTÉM ABERTAS	9
EVENTOS	11
PRÉMIOS	12
NOTÍCIAS E DOCUMENTOS RELEVANTES	13
LEGISLAÇÃO	15

EM DESTAQUE

Avisos de candidatura | HABITAÇÃO

- **Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (N.º 01/C02-i01/2021)**
Ver documentação [aqui](#)
- **Habitação Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (N.º 02/C02-i02/2021)**
Ver Documentação [aqui](#)

Outros Avisos

- **Aviso N.º 02/C08-i01/2022 - Condomínio de Aldeia | Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta**

Prémios

- **Prémios Verdes**

Os **Prémios Verdes** destinam-se a reconhecer, divulgar e premiar pessoas individuais, empresas e organizações que se destacam pelas suas boas práticas e exemplos na área do ambiente e do desenvolvimento sustentável em Portugal.

Notícias

- **Transformar Turismo**

Está disponível o webinar onde foi apresentado o novo programa Transformar Turismo e as linhas de apoio Territórios Inteligentes e Regenerar Territórios assim como as respetivas fichas síntese e FAQ.

- **Projeto ForestWatch | Disponibilização dos webinar**

O [projeto ForestWatch](#) constitui uma plataforma de partilha de informação sobre a legislação e boas práticas na área da gestão da floresta e onde será promovida a participação dos cidadãos nas políticas públicas.





NOVAS OPORTUNIDADES



Investimento RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis

Aviso N.º 02/C08-i01/2022

Condomínio de Aldeia | Programa Integrado de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta

Beneficiários: autarquias locais, entidades intermunicipais, entidades gestoras de áreas integradas de gestão da paisagem (AIGP), organizações de produtores florestais ou agrícolas, entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, as entidades gestoras de baldios (unidade ou agrupamento) e organizações não governamentais de ambiente ou as associações de desenvolvimento local.

Objetivos:

Atuar nos territórios vulneráveis, definidos na [Portaria n.º 301/2020](#), de 24 de dezembro, com base nos critérios fixados no artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 28-A/2020](#), de 26 de junho, ao nível da perigosidade de incêndio e da ocupação e uso do solo atual, com o objetivo de garantir a resiliência, a sustentabilidade e a valorização do território através do apoio a projetos de “Condomínio de Aldeia”, na envolvente às áreas edificadas, em que se preconiza a reconversão de territórios classificados como matos ou floresta (territórios florestais) noutros usos, geridos estrategicamente, garantindo a segurança de pessoas, animais e bens, o fornecimento de serviços ecossistémicos e o fomento da biodiversidade.

São **objetivos específicos** do presente Aviso:

- Apoiar projetos de “Condomínio de Aldeia” nas seguintes componentes específicas:
 - Promover alterações no uso e ocupação do solo que garantam a remoção total ou parcial da biomassa florestal, interrompendo a continuidade vertical e horizontal do combustível;
 - Promover métodos alternativos à queima de sobrantes (e. g. valorização económica da biomassa, compostagem);
 - Tornar as áreas edificadas menos vulneráveis ao fogo, por via de ações de mitigação, prevenção e gestão e ordenamento territorial, afetando o solo a usos e atividades que não sejam exclusivamente florestais, com o objetivo de reduzir a extensão da interface com as áreas edificadas, prevenindo e minimizando os riscos associados a incêndios rurais;
 - Aumentar a resiliência dos ecossistemas, espécies e habitats, aos efeitos das alterações climáticas.
- Promover a adoção de soluções estruturais e de base natural, fomentando a prestação dos serviços pelos ecossistemas, que permitam:
 - Revitalizar as atividades agrícolas e silvopastoris e fomentar as atividades de turismo, lazer e recreação baseados nos recursos e valores naturais;
 - Valorizar os serviços dos ecossistemas prestados pelos territórios rurais vulneráveis, designadamente a biodiversidade e o solo vivo, a infiltração da água e a salvaguarda da sua quantidade e qualidade, o sumidouro de carbono e os valores culturais;
 - Valorizar as áreas edificadas do ponto de vista paisagístico, potenciando os seus ativos naturais, patrimoniais e culturais e garantido maior segurança e conforto das populações;
 - Contribuir para a autossuficiência da comunidade e para um condomínio ecológico;
 - Melhorar a capacitação das pessoas e da comunidade para coexistir com o fogo e para a gestão do condomínio.





Boletim mensal | março de 2022

- Promover projetos que integrem boas práticas de adaptação às alterações climáticas, com carácter demonstrativo e de replicabilidade, que fomentem:
 - A educação e mobilização da comunidade para o correto uso do fogo enquanto ferramenta de gestão da vegetação e seus sobrantes, contribuindo para reduzir as ignições nos dias críticos e a sua substituição por métodos de recolha para compostagem ou aproveitamento de biomassa;
 - A promoção da regeneração natural de autóctones em terrenos que eram agricultados, através de correção de densidades, desramação, corte de matos ou pastorícia dirigida;
 - O incremento da multifuncionalidade e a ocupação espacial dos territórios rurais em mosaico, impulsionando as atividades económicas diretas e complementares relevantes e com valor na requalificação e gestão dos territórios rurais vulneráveis, designadamente a agricultura familiar e de proximidade;
 - Uma transformação da paisagem de longa duração, através de um processo participado de base local que reforce a cultura territorial e a capacidade dos atores do território.
- Promover projetos que já integrem ou venham a integrar áreas edificadas aderentes ao programa “Aldeia Segura”, e que fomentem ou incrementem o número de ações de implementação deste Programa.

Área de intervenção – critérios de elegibilidade:

A área de intervenção de cada operação a desenvolver em projetos de “Condomínio de Aldeia” deve verificar os seguintes critérios:

- Extensão da interface direta das áreas edificadas com territórios florestais igual ou superior a 60%;
- Abranger apenas a área ocupada pela faixa de gestão de combustível da rede secundária da área edificada, aprovada no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) do respetivo município, podendo abranger suplementarmente as áreas dos prédios que se estendam para além dos 100 metros da faixa, até um máximo adicional de 100 metros por prédio;
- Apresentar um projeto de “Condomínio de Aldeia”, com identificação da entidade gestora do “Condomínio de Aldeia”, os hectares a intervir, as espécies a instalar e a manter e as intervenções a executar nos 5 anos subsequentes à implementação do projeto, acompanhado da respetiva planta cartográfica.

Tipologias de intervenção:

- **Recuperação dos territórios agrícolas ou agroflorestais abandonados e reconversão dos territórios exclusivamente florestais na envolvente às áreas edificadas para outros usos e atividades, estrategicamente geridos, para:**
 - Agricultura de conservação;
 - Pomares com técnicas de plantação e condução adequadas à paisagem e às características edafoclimáticas do local;
 - Sistemas agroflorestais;
 - Prados e pastagens permanentes melhoradas.
- **Infraestruturas e estruturas de valorização da paisagem:**
 - Intervenções em elementos identitários da paisagem com potencial de fragmentação de contínuos de combustível e de geração de resiliência (e.g. socacos, muros de pedra);
 - Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, de melhoria do fundo de fertilidade do solo e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais.
- **Beneficiação e recuperação de galerias ribeirinhas e controlo de espécies exóticas invasoras.**
- **Métodos alternativos à queima de sobrantes agrícolas e florestais** (e.g. compostagem, ecopontos florestais).



CARREGAL DO SAL
município

Boletim mensal | março de 2022

- **Construção de rede viária florestal de acesso alternativo à(s) área(s) edificada(s) com um único ponto de acesso viário sem saída e instalação de bocas de incêndio que assegurem o fornecimento de água por gravidade em situação de incêndio rural;**
- **Formação da comunidade para a gestão do fogo**, contribuindo para:
 - A melhoria de conhecimentos sobre o risco de incêndio rural, adequação do uso do fogo, gestão da vegetação, aviso e alerta e preparação para a gestão comunitária em caso de emergência;
 - A promoção de mecanismos cooperativos ou de apoio na utilização de maquinaria, rebanhos ou realização de culturas ou ocupações do solo que beneficiem a comunidade.

O prazo máximo para conclusão da implementação no terreno das tipologias de intervenção aprovadas é de 18 meses, contado a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação.

Despesas elegíveis:

- Estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados ao projeto de “Condomínio de Aldeia”;
- Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- Ações de formação, de informação, de divulgação e de sensibilização da comunidade, e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos do projeto;
- Aquisição de equipamentos e material, incluindo os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- Recuperação de estruturas associadas à rega e drenagem, e do sistema hídrico, incluindo charcas, represas, reservatórios e levadas tradicionais;
- Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
- Trabalhos silvícolas, agrícolas e outros trabalhos no âmbito da engenharia florestal e da engenharia agrónómica;
- Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação podem ser considerados elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e na regulamentação nacional e comunitária.

Formas e taxas de apoio:

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a **natureza de subvenções não reembolsáveis**, e está expressamente previsto no âmbito do investimento RE-C08-i01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, incluído na Componente C08 – Floresta, do PRR, nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 6 de julho de 2021 (2021/10149).

A **taxa de comparticipação máxima é de 100%** e incide sobre o total das despesas elegíveis da candidatura.

O financiamento máximo por beneficiário e por candidatura é de 150.000€, não podendo, no entanto, exceder os 50.000€ por “Condomínio de Aldeia”. Cada “Condomínio de Aldeia” pode incluir mais do que uma área edificada.

Dotação do Aviso:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 17,5 milhões de euros.

Data de encerramento

Mais informação

15 de abril de 2022 (23h59m)

[Aviso Convite N.º 02/C08-i01/2022](https://www.fundoambiental.pt/apoios-prr/condominio-de-aldeia.aspx)
<https://www.fundoambiental.pt/apoios-prr/condominio-de-aldeia.aspx>



CARREGAL DO SAL
município



INVESTIMENTO TD-C16-i02 – EMPRESAS 4.0: TRANSIÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS PROGRAMA COMÉRCIO DIGITAL

Projeto 01 – “Aceleradoras de Comércio Digital” e Projeto 02 – “Bairros Comerciais Digitais”

Orientação Técnica N.º 02/C16-i02/2022

As iniciativas inseridas na Componente 16 do PRR concretizam a oportunidade de resposta ao desafio da Transformação Digital. Da Componente supramencionada, e integrados no Programa Comércio Digital, fazem parte os Projetos **“Aceleradoras de Comércio Digital”** e **“Bairros Comerciais Digitais”**, os quais deverão permitir, designadamente, a digitalização das PME com foco em microempresas do setor comercial, com vista a ativar os seus canais de comércio digital, incorporar tecnologia nos modelos de negócio e desmaterializar os processos com clientes e fornecedores por via da utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Projeto “Aceleradoras de Comércio Digital” (ainda sem Aviso aberto)

O projeto “Aceleradoras de Comércio Digital”, prevê a implementação de 25 estruturas de atuação territorial, dotadas com recursos humanos e materiais para apoiar as empresas dos setores do comércio e dos serviços no desbloqueio do potencial que a transição digital lhes pode trazer, prevendo-se que em cada NUTS III seja instalada, pelo menos e indicativamente, uma destas estruturas. Cada uma das Aceleradoras irá avaliar a maturidade digital das empresas, propor um plano de transição e acompanhar estes operadores económicos, que prestam serviços de proximidade, nomeadamente no que diz respeito à criação ou reforço da sua presença digital e à adaptação do seu modelo de negócio. Esta adaptação será apoiada através de um sistema de incentivos, mediado pela Aceleradora, através da mobilização de serviços de apoio ao investimento em tecnologia ou presença digital que constam de um Catálogo de Serviços de Transição Digital. No total, prevê-se que as 25 Aceleradoras intervencionem, no mínimo, 30.000 empresas em todo o território nacional (ainda sem Aviso aberto)

Projeto “Bairros Comerciais Digitais” (AVISO N.º 01/C16-i02/2022, com data limite de submissão de candidaturas a 31/03/2022)

O projeto dos “Bairros Comerciais Digitais” prevê o apoio à digitalização de 50 áreas comerciais suportadas num ambiente tecnológico avançado. Entende-se estas áreas comerciais como espaços urbanos contíguos, que gozam duma delimitação geográfica, apresentam uma densidade relevante de atividades comerciais e de prestação de serviços e beneficiam de uma estratégia comum de gestão, por forma a dinamizar tais áreas e a promover a coesão territorial, tendo subjacente a noção de Bairros Comerciais ou equivalente. Este projeto é particularmente relevante no atual contexto de recuperação após as consequências económicas e sociais da conjuntura pandémica, particularmente dura para um tecido empresarial composto por micro e pequenas empresas, muitas das quais de gestão familiar, cuja capacidade de investimento nem sempre é suficiente, nem corresponde ao valor acrescentado que as mesmas podem aportar às comunidades onde se inserem.

Mais informação

- Orientação Técnica: https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2022/02/Orientacao-Tecnica_DGAE_Aceleradoras-e-BCD_DGAE_EMRP-1.pdf
- Apresentação realizada pela DGAE em sessão de esclarecimentos, disponível [aqui](#).
- FAQ disponíveis [aqui](#)
- A Direção-Geral das Atividades Económicas, enquanto entidade gestora, disponibiliza um endereço eletrónico dedicado a esclarecimentos no âmbito deste Projeto: pr@dgae.gov.pt.





PROGRAMA INTERREG EUROPE – CALL FOR PROPOSALS (2022)

O Programa INTERREG EUROPE lançou o primeiro esboço de convite (sujeito ainda à validação da Comissão Europeia e do comité do INTERREG EUROPE) à apresentação de propostas, aberto de **5 de abril de 2022 a 31 de maio de 2020 às 12h00m** (CET, 11h00 de Portugal).

Âmbito geográfico:

Trata-se de um convite à apresentação de propostas para projetos de cooperação inter-regional, reunindo países da União Europeia, incluindo as suas regiões ultraperiféricas e ainda Noruega e Suíça. Parceiros de outros países podem participar, mas com custos suportados pelos mesmos e não pelo Programa.

Os projetos devem envolver no mínimo três países, dos quais pelo menos dois devem ser dos Estados-Membros da União Europeia. Complementarmente, os projetos têm de ter uma ampla abrangência geográfica (ver critério 5); neste contexto, o para serem elegíveis à primeira call, as candidaturas devem assegurar que as quatro áreas da figura seguinte estão representadas na parceria de cooperação com pelo menos um parceiro de cada uma:

Geographical areas	Countries covered
North	Denmark, Estonia, Finland, Germany, Latvia, Lithuania, Norway, Sweden
East	Austria, Bulgaria, Czech Republic, Hungary, Poland, Romania, Slovakia, Slovenia
South	Croatia, Cyprus, Greece, Italy, Malta, Portugal, Spain
West	Belgium, France, Ireland, Luxembourg, Netherlands, Switzerland

Prioridades e objetivos:

O programa está estruturado em torno de uma única prioridade transversal “a *better cooperation governance*”, sendo expectável que os beneficiários cooperem em qualquer tópico de relevância partilhada em termos de necessidades e desafios regionais, desde que os mesmos se enquadrem no âmbito (i) da política de coesão europeia.

(i) este âmbito é definido nos seguintes documentos: [Regulation \(EU\) 2021/1060 \(CPR\), Article 5](#) e [Regulation \(EU\) 2021/1058 on ERDF, Article 3](#).

Os primeiros três anos (*core phase*) serão dedicados à partilha e transferência de experiências entre os parceiros, com o objetivo de melhorar instrumentos políticos (políticas, estratégias ou leis) abordados no projeto. No quarto e último ano (*follow-up phase*), as regiões irão concentrar-se principalmente no acompanhamento dos resultados e no seu impacto.

O Programa reconhece a necessidade de concentração de recursos em áreas mais relevantes e urgentes para as regiões europeias, pelo que se perspetiva uma concentração orçamental conforme sistematizado na tabela seguinte:





	Objetivos da política	Objetivos específicos
80%	Europa mais inteligente (<i>Smarter Europe</i>)	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de investigação e inovação, através de tecnologias avançadas; • Digitalização para cidadãos, empresas, centros de investigação e autoridades públicas; • Crescimento e competitividade sustentável e criação de empregos nas Pequenas e Médias Empresas (PME); • Especialização inteligente, transição industrial e empreendedorismo; • Conectividade digital.
	Europa mais verde (<i>Greener Europe</i>)	<ul style="list-style-type: none"> • Eficiência energética e redução das emissões de gases de efeito estufa; • Energias renováveis; • Sistemas inteligentes de redes e armazenamento de energia; • Acesso a água e gestão sustentável da água; • Proteção e preservação da natureza e biodiversidade, infraestruturas verdes e redução da poluição; • Mobilidade urbana sustentável para a economia de carbono neutro.
	Europa mais social (<i>More social Europe</i>)	<ul style="list-style-type: none"> • Mercado de trabalho mais eficaz e inclusivo, acesso a emprego de qualidade, economia social; • Igualdade no acesso a cuidados de saúde, resiliência dos sistemas de saúde, cuidados baseados na família e na comunidade; • Cultura e turismo para o desenvolvimento económico, inclusão e inovação social.
20%	Europa mais conectada (<i>More connected Europe</i>)	<ul style="list-style-type: none"> • Rede transeuropeia de transportes resiliente ao clima, inteligente, segura e sustentável; • Mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente ao clima, inteligente e intermodal.
	Europa mais social (<i>More social Europe</i>)	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso a educação, formação e aprendizagem contínua e educação e formação à distância; • Inclusão de comunidades marginalizadas, famílias com rendimentos baixos e grupos desfavorecidos; • Integração socioeconómica de indivíduos de países terceiros, incluindo migrantes.
	Europa mais próxima dos cidadãos (<i>Europe closer to Citizens</i>)	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento territorial sustentável, cultura, património natural, turismo sustentável e segurança (áreas urbanas); • Desenvolvimento territorial sustentável, cultura, património natural, turismo sustentável e segurança (outras áreas não urbanas).





CARREGAL DO SAL
município

Boletim mensal | março de 2022

Requisito chave - Reforço do caráter inovador dos projetos a apoiar:

O INTERREG EUROPE para o período 2021-2027 apresenta objetivos mais ambiciosos em termos de inovação nos projetos a apoiar, superando os resultados do período 2014-2020. No período 2014-2020 foram apoiados mais de 250 projetos de cooperação (ver: www.interregeurope.eu/discover-projects e [boas práticas](#)).

As entidades interessadas em apresentar projetos neste período de programação são convidadas a demonstrarem, de forma assertiva, o caráter inovador dos seus projetos, nomeadamente face ao que já foi alcançado anteriormente. Mais informação sobre como o podem e devem fazer pode ser acedida [aqui](#).

Dotação prevista do primeiro aviso e taxas de financiamento:

- Cerca de 40% do total de FEDER alocado ao programa será disponibilizado na primeira *call* – aproximadamente **130 milhões de euros**.
- **Prevê-se que a taxa de cofinanciamento seja entre os 70% e os 80%:**
 - 80% - entidades públicas e entidades ao abrigo das leis da administração públicas dos 27 Estados-membros
 - 70% - entidades privadas sem fins lucrativos dos 27 Estados-membros
 - Até 50% fundo norueguês - entidades da Noruega
 - Fundos suíços – entidades da Suíça

Mais informação

www.interregeurope.eu/ | [Documentação da primeira call](#)

EUROPA CRIATIVA 2021-2027



O Programa Europa Criativa apoia os setores cultural e criativo europeus.

O novo [Europa Criativa 21-27](#) baseia-se e dá continuidade à estrutura do anterior Programa. Com um **orçamento de 2,44 mil milhões de euros**, o Programa Europa Criativa investirá em ações destinadas a reforçar a diversidade cultural e a colmatar as necessidades e os desafios dos setores cultural e criativo. As suas novidades pretendem contribuir para a recuperação dos setores, permitindo-lhes intensificar os seus esforços para se tornarem mais digitais, mais ecológicos, mais resilientes e mais inclusivos.

O Programa Europa Criativa é constituído por três domínios:

- [CULTURA](#), que abrange todos os setores da cultura e da criação (com exceção dos setores audiovisual e cinematográfico);
- [MEDIA](#), que abrange os setores audiovisual e cinematográfico;
- [TRANSETORIAL](#), que promove a colaboração entre os setores criativos e abrange o sector dos meios de comunicação social.

Para mais informações aceda a: <https://culture.ec.europa.eu/creative-europe>

Para verificar candidaturas abertas pode também aceder a <https://culture.ec.europa.eu/calls> e à página do Centro de Informação Nacional em www.europacriativa.eu/.



CARREGAL DO SAL
município



OPORTUNIDADES QUE SE MANTÉM ABERTAS

(organizadas por data de encerramento)

HABITAÇÃO

AVISO	DATA DE ENCERRAMENTO	LINK
Programa de Apoio ao Acesso à Habitação	30 de junho de 2026 (até ao esgotamento das verbas do PRR destinadas ao Programa)	Aviso N.º 01/CO2-i01/2021
Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário	30 de junho de 2026 (até ao esgotamento das verbas do PRR destinadas ao Programa)	Aviso N.º 02/CO2-i02/2021

OUTRAS OPORTUNIDADES

AVISO	DATA DE ENCERRAMENTO	LINK
Operação 8.1.4 - Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos (19.º anúncio)	3 de março de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio 19/8.1.4/2021 Prorrogação
Operação 8.1.1 – Florestação de terras agrícolas e não agrícolas Florestação de terras não agrícolas (4.º anúncio)	3 de março de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Aviso n.º 04/Operação 8.1.1/2021 Prorrogação Segunda prorrogação
Operação 8.2.1/2021 - Gestão de recursos cinegéticos	3 de março de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio N.º 004/Operação 8.2.1/2021 Prorrogação
Aviso N.º 02/CO3-i01/2021 – Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e resposta sociais	7 de março de 2022 (17h59m59s) - PRORROGADO -	Aviso N.º 02/CO3-i01/2021 (republicação)
Aviso N.º 01/POAT/2022 - Meios e ações de divulgação de projetos e investimentos realizados com os apoios dos FEEI	11 de março de 2022 (18h00m)	Aviso n.º 01/POAT/2022
Operação 20.2.4 - Observação da agricultura e dos territórios rurais Área temática - Inovação (7º Anúncio)	31 de março de 2022 (16h59m59s) - PRORROGADO -	Anúncio N.º 07/20.2.4/2021 Prorrogação
Aviso N.º 01/C16-i02/2022 - Manifestação de interesse para desenvolvimento de projetos no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais	31 de março de 2022 (19h00m)	Aviso N.º 01/C16-i02/2022



Boletim mensal | março de 2022

Operação 8.1.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos (6º anúncio)	4 de abril de 2022 (17h00m) - PRORROGADO -	Anúncio 06/8.1.3/2021 Prorrogação
Aviso N.º 01/C08-i01/2021 – Programa emparcelar para ordenar	19 de abril de 2022 (17h00m)	Aviso n.º 01/ C08-i01/2021
Aviso N.º 1/C03-i02/2021: Acessibilidades 360.º Programa de Intervenção nas Vias Públicas (PIVP)	31 de maio de 2022 (17h59m59s) ou até ao limite da dotação orçamental	Aviso N.º 1/C03-i02/2021
Aviso N.º 2/C03-i02/2021: Acessibilidades 360.º Programa de Intervenção nos Edifícios Públicos (PIEP)	31 de maio de 2022 (17h59m59s) ou até ao limite da dotação orçamental	Aviso N.º 2/C03-i02/2021
EAC/A09/2021 - Convite à apresentação de candidaturas - Programa Erasmus + 2022	Várias datas e fases	Convite à apresentação de candidaturas 2022 Guia do Programa Erasmus + Plataforma Erasmus + Regulamento (UE) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021
Fundo para Relações Bilaterais - Portugal & Noruega - Parcerias para a Inovação	Várias datas e fases	FBR #2 Plataforma de candidaturas EEA Grants Regulamento MFEED 2014-2021
LIFE CALLS 2021	Várias datas, de acordo com o subprograma e tipo de projeto O horário estabelecido para o encerramento de todos os projetos é às 17h00m00s (hora de Bruxelas)	Programa LIFE FAQs Programa LIFE Portugal Apoio para candidatos
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao esgotamento da dotação	Linha Regenerar Territórios Candidaturas
Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes	Até ao esgotamento da dotação	Linha Territórios Inteligentes Candidaturas



EVENTOS

Plano de Formações INA – Instituto Nacional de Administração, I.P. | online



As formações INA são ministradas na modalidade e-learning e são orientados para trabalhadores e dirigentes da Administração Pública. **No mês de março estão disponíveis as seguintes formações:**

- Utilizar o Portal Base: Empreitadas | 3 e 4 de março | 14h ([+info](#))
- Ambientes de Trabalho Saudáveis | 3 a 8 de março | 21h ([+info](#))
- Gestão de Projetos em Ambientes Complexos | 7 a 18 de março | 35h ([+info](#))
- O Poder do Tempo para a Qualidade de Vida Pessoal e Profissional | 8 a 11 de março | 14h ([+info](#))
- Utilizar o Portal Base | 14 a 18 março | 18h ([+info](#))
- Processos de Recrutamento na Administração Pública | 14 a 21 de março | 21h ([+info](#))
- Plano de Prevenção de Risco de Gestão | 21 a 23 de março | 21h ([+info](#))
- Riscos Psicossociais e Stresse no Trabalho | 21 a 25 de março | 14h ([+info](#))
- Segurança e Saúde no Trabalho | 23 de março a 1 de abril | 14h ([+info](#))
- A Responsabilidade Financeira na Contratação Pública | 31 de março a 1 de abril | 7h ([+info](#))

Mais informação disponível em: [INA](#)

Primeira edição do Festival do Novo Bauhaus Europeu



A Comissão Europeia abriu uma convocatória para a participação no 'Fair and Fest', enquadrado na primeira edição do [Festival do Novo Bauhaus Europeu](#), que irá decorrer de **9 a 12 de junho de 2022**, em Bruxelas. A inscrição no evento encerra no dia **7 de março, às 23h00m** (hora de Portugal Continental).

Esta convocatória dirige-se a **artistas individuais, agentes culturais, projetos financiados, organizações públicas, organizações não-governamentais e outras organizações ativas a nível local, regional, nacional ou internacional.**

O evento visa mostrar e divulgar os valores e princípios do [Novo Bauhaus Europeu](#), uma iniciativa que surge no âmbito da 'Vaga de Renovação', assumindo-se como uma peça chave na melhoria da qualidade de vida dos europeus e na promoção de uma sociedade mais sustentável, que prevê a concretização de um conjunto de ações que permitam duplicar a taxa de renovação de edifícios nos próximos 10 anos e conduzir a uma maior eficiência na utilização da energia e de recursos. Os principais temas do Festival são a beleza, a sustentabilidade e a inclusão. Tem como objetivo construir conexões entre diferentes atividades e indivíduos, unindo as áreas da investigação, ciência e tecnologia, aos da educação, da cidadania, da arte, da cultura e da arquitetura. O evento vai realizar-se em formato híbrido (presencial e digital) e incluirá performances ao vivo, exposições, atividades participativas e um fórum para debate e troca de ideias. Indivíduos e instituições interessadas podem propor atividades, projetos, locais de encontro, eventos, e outros, que terão destaque no âmbito dos 3 pilares do Festival: 'The Forum', 'The Fest' e 'The Fair'.

Mais informação disponível em: [Festival](#) | [Convocatória](#) | [Folheto informativo](#)

Relembrem-se os seguintes eventos:

Evento	Data	Mais informação
9.ª Cimeira Europeia das Regiões e Cidades	3 e 4 de março de 2022	Mais informações aqui
BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa (presencial)	16 a 20 de março de 2022	Mais informações aqui





CARREGAL DO SAL
município

Boletim mensal | março de 2022

PRÉMIOS

Prémios Verdes



Os **Prémios Verdes** são uma iniciativa promovida pela revista VISÃO e pelo Grupo Águas de Portugal, destinando-se a reconhecer, divulgar e premiar pessoas individuais, empresas e organizações que mais se destacam pelas suas boas práticas e exemplo na

área do ambiente e do desenvolvimento sustentável em Portugal.

Os Prémios Verdes subdividem-se em duas grandes áreas com diferentes categorias:

- **Área Pessoas/Movimentos:** destina-se a premiar pessoas em nome individual ou pessoas coletivas que se destacaram em 2020 e 2021 nas seguintes categorias:
 - **Prémio Investigação:** destinado a cientistas e investigadores na área da sustentabilidade e ambiente.
 - **Prémio Inspiração:** destinado a ativistas na área da sustentabilidade e ambiente.
 - **Prémio Ação:** destinado a empresas ou empreendedores na área da sustentabilidade e ambiente.
 - **Prémio Personalidade:** destinado a qualquer pessoa da sociedade civil.
- **Área Projetos/Ações:** destina-se a premiar Projetos e Ações que se distinguiram em 2002 e 2021 em áreas de atuação específica, de acordo com as seguintes categorias:
 - **Prémio Água e Cidades Sustentáveis:** destinado a cidades com ações de gestão sustentável da água.
 - **Prémio Energias Verdes:** destinado a projetos relacionados com energias renováveis.
 - **Prémio Arquitetura Sustentável:** destinado a projetos arquitetónicos que integrem soluções ecológicas, poupanças energéticas e/ou redução no consumo de água.
 - **Prémio Tecnologia Verde:** destinado a projetos de base tecnológica relacionados com o ambiente.
 - **Prémio Conservação da Natureza:** destinado a projetos relacionados com a proteção dos ecossistemas marinhos e terrestres.
 - **Prémio Especial PALOP:** destinado a boas práticas de gestão da água nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP).

A participação é gratuita e os vencedores irão receber uma distinção pelo trabalho realizado e a divulgação na revista VISÃO (em papel e no site).

As candidaturas devem ser apresentadas **até ao dia 31 de março de 2022** e a cerimónia de anúncio e entrega dos Prémios Verdes será a 5 de junho no Dia Mundial do Ambiente.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Ficha de inscrição](#) | [Informação Prémios Verdes](#)





Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade



O Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade (RPRSS) é uma iniciativa da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE), que distingue a implementação de políticas e modelos de boa governação em organizações dos setores público e privado, com boas práticas em responsabilidade social e sustentabilidade.

Esta iniciativa tem como **objetivos**:

- Distinguir as organizações que assumem a responsabilidade sobre os impactos das suas decisões e atividades que criam valor para as partes interessadas e contribuem para o desenvolvimento sustentável.
- Envolver o tecido empresarial português na temática da responsabilidade social e sustentabilidade e promover o desenvolvimento de boas práticas.
- Evidenciar e valorizar o trabalho já realizado, neste âmbito, pelas organizações.

Podem candidatar-se ao Reconhecimento de Práticas em Responsabilidade Social e Sustentabilidade organizações dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos.

As candidaturas podem ser apresentadas **até 31 de março de 2022**.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Formulário de candidatura](#) | [APEE](#)

Relembra-se o seguinte prémio:

Prémio	Data	Mais informação
Prémio Green Destinations Top 100 Stories 2022	1 de abril de 2022	Mais informações aqui

NOTÍCIAS E DOCUMENTOS RELEVANTES

Transformar Turismo

Está disponível o *webinar* onde foi apresentado o novo programa Transformar Turismo e as linhas de apoio Territórios Inteligentes e Regenerar Territórios. Veja/reveja-o no canal de YouTube do Turismo de Portugal [aqui](#).

Complementarmente, estão disponíveis fichas síntese e FAQ sobre o programa e as suas duas linhas:

- [FAQ Programa Transformar Turismo](#)
- [Ficha Linha Territórios Inteligentes](#)
- [FAQ Linha Territórios Inteligentes](#)
- [Ficha Linha Regenerar Territórios](#)
- [FAQ Linha Regenerar Territórios](#)

Mais informação disponível em:

http://business.turismodeportugal.pt/pt/Investir/Financiamento/Programas_incentivos/Paginas/programa-transformar-turismo.aspx





Consulta Pública da Avaliação Ambiental Estratégica
Plano Estratégico da PAC 2023-2027



Encontra-se disponível para consulta pública o relatório de Avaliação Ambiental Estratégica do **Plano Estratégico da PAC 2023-2027 (PEPAC 2023-2027)**. Os contributos devem ser enviados por correio eletrónico (pac_pos2020@gpp.pt) até ao dia 9 de março de 2022.

Mais informação disponível em: [Relatório Ambiental Preliminar \(Resumo Não Técnico\)](#) | [Relatório Ambiental Preliminar](#) | [Documentos PEPAC 2023-2027](#)

Projeto ForestWatch | Disponibilização dos webinar

Apoiado pelo Programa Cidadãos Ativ@s (financiado pelo EEA Grants - Islândia, Liechtenstein e Noruega), o [projeto ForestWatch](#) constitui uma plataforma de partilha de informação sobre a legislação e boas práticas na área da gestão da floresta e onde é promovida a participação dos cidadãos nas políticas públicas. O projeto ForestWatch tem como promotor a [ZERO](#) (Associação Sistema Terrestre Sustentável), em parceria com o Centro PINUS.

Neste âmbito, foram disponibilizados os webinar realizados até ao momento. Veja-os ou reveja-os:

- Investimento em floresta autóctone em minifúndio ([aqui](#))
- Financiamento de Floresta Autóctone ([aqui](#))

Mais informação disponível em: <https://gulbenkian.pt/cidadaos-ativos/projects/forestwatch/>

Transporte rodoviário mais ecológico: novas regras de tarifação rodoviária



A UE adotou [novas regras](#) em matéria de tarifação rodoviária, através da sua votação final no Parlamento Europeu. O novo sistema melhorará os incentivos para um transporte rodoviário mais eficiente e sustentável. Eliminará gradualmente as vinhetas baseadas no tempo de utilização para os veículos pesados na rede transeuropeia principal até 2030, a favor da tarifação baseada na distância percorrida. Introduzirá igualmente regras à escala da UE para diferenciar as taxas aplicáveis aos veículos pesados com base nas suas emissões

de CO₂.

Ademais, após um período de transição de quatro anos, a tarifação dos custos pela poluição atmosférica tornar-se-á obrigatória para os veículos pesados, exceto nos casos em que tal provoque um desvio do tráfego. Na sequência da votação de ontem no Parlamento Europeu, a diretiva será assinada e publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, entrando em vigor no 20.º dia após a sua publicação. Os Estados-Membros disporão de dois anos para transpor as novas regras para o seu direito nacional.



LEGISLAÇÃO

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DECRETO-LEI N.º 23/2022

PRORROGA O PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL

O [Decreto-Lei n.º 23/2022](#), de 14 de fevereiro, prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social que teve início com a aprovação do [Decreto-Lei n.º 55/2020](#), de 12 de agosto.

De modo a permitir a respetiva preparação e adaptação, e conforme solicitado pelos municípios, todas as competências previstas consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. Este prazo poderá ser alvo de prorrogação até 1 de janeiro de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no prazo anteriormente definido, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogação.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

RESPOSTAS SOCIAIS

PORTARIA N.º 77/2022

INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A QUE DEVE OBEDECER A RESPOSTA SOCIAL RESIDÊNCIA DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI)

A [Portaria n.º 77/2022](#), de 3 de fevereiro, estabelece as condições de instalação, organização e funcionamento a que deve obedecer a resposta social Residência de Autonomização e Inclusão (RAI). As residências autónomas para pessoas com deficiência passam a promover a autonomização e inclusão, disponibilizando alojamento permanente ou temporário na comunidade e um Plano Individual de Autonomização.

A RAI sucede e substitui a anterior Residência Autónoma.

A RAI consiste numa resposta de alojamento residencial temporário ou permanente, desenvolvida em apartamento, moradia ou outra tipologia de habitação similar, inserida em áreas residenciais na comunidade, destinada a pessoa com deficiência ou incapacidade, com capacidade de viver de forma autónoma, e tem por objetivo, mediante apoio individualizado, proporcionar condições para a concretização de um projeto de vida autónomo e inclusivo.

Esta resposta social destina-se a pessoas com deficiência, com idade igual ou superior a 18 anos que, mediante apoio no seu projeto de autonomização e inclusão, possam transitar, sempre que possível, para soluções alternativas de vida na comunidade e tem como objetivos:

- Disponibilizar alojamento e apoio residencial permanente ou temporário;
- Promover a igualdade de direitos e oportunidades de autodeterminação e participação plena nas várias esferas da vida em sociedade;





- c) Promover um modelo de funcionamento comunitário, com o objetivo de facilitar o aumento das relações sociais e os níveis de funcionamento na comunidade;
- d) Promover a construção progressiva da autonomia e independência no desenvolvimento das atividades da vida diária, e da participação social e comunitária;
- e) Desenvolver competências pessoais, sociais, escolares e profissionais através de programas de apoio individualizado e específicos;
- f) Promover um modelo de apoio centrado na pessoa, nas suas necessidades, na sua liberdade de escolha, na realização do seu potencial e na sua satisfação;
- g) Contribuir para o bem-estar físico e emocional e a melhoria da qualidade de vida nas suas diferentes dimensões;
- h) Proporcionar oportunidades dignificantes e significativas baseadas nas prioridades de cada pessoa e nos apoios de que verdadeiramente necessita para funcionar, o mais independentemente possível, nos seus contextos de vida;
- i) Promover um modelo de apoio integrado e holístico, orientado para as reais necessidades e focalizado na promoção da autonomia, da vida independente e da qualidade de vida;
- j) Promover a iniciativa e a responsabilização progressiva em relação às decisões e aos projetos individuais.

A presente portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 98/2022

criação e regulamentação do programa trajetos

A presente [Portaria n.º 98/2022](#), de 18 de fevereiro procede à criação e regulamentação do Programa Trajetos que tem como objetivo promover o acesso a oportunidades de educação, formação, emprego ou empreendedorismo por parte de jovens que não se encontram a trabalhar, a estudar ou em formação, tendo em vista a implementação da renovada Garantia Jovem.

O Programa Trajetos operacionaliza as seguintes medidas, no sentido de dar resposta às necessidades de dois segmentos diferentes da população jovem que não trabalha, não estuda, nem está em formação (designados por «jovens NEET — *Neither in Employment, Education or Training*»):

- a) Empreende Já — medida de apoio ao empreendedorismo, através do desenvolvimento de competências e ideias de negócio, à constituição de empresas e de autoemprego, bem como à sua sustentabilidade, por parte de jovens com o 12.º ano concluído;
- b) Afirma-te Já — medida de apoio à promoção de projetos de intervenção local, tendo em vista a remoção ou diminuição de obstáculos ao acesso à educação, à formação profissional e ao emprego digno, por parte de jovens em contextos particularmente vulneráveis.

A medida Empreende Já compreende a atribuição, a jovens que apresentem um projeto de empreendedorismo, dos seguintes apoios:

- a) Apoio financeiro destinado:
 - i. À dedicação, em exclusivo, ao desenvolvimento de competências e ideias de negócio apresentadas;
 - ii. À sustentabilidade das entidades e postos de trabalho constituídos ao abrigo da medida;
- b) Formação;
- c) Tutoria;
- d) Apoio técnico.

A medida Afirma-te Já apoia a promoção de projetos de intervenção social que visem a remoção ou diminuição de obstáculos ao acesso à formação profissional, à educação e a um emprego digno, por parte de jovens NEET, com idade compreendida entre os 18 e os 29 anos, em contextos particularmente vulneráveis.



A presente portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 65/2022

INTRODUÇÃO DO CURSO BÁSICO DE TEATRO PARA OS 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

A [Portaria n.º 65/2022](#), de 1 de fevereiro, procede à primeira alteração à [Portaria n.º 223-A/2018](#), de 3 de agosto, que regulamenta as ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do [Decreto-Lei n.º 55/2018](#), de 6 de julho, na sua redação atual, introduzindo o curso básico de teatro para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Com esta portaria pretende-se incluir na oferta de cursos artísticos especializados, que integram a oferta educativa do ensino básico, o curso básico de teatro, o qual visa proporcionar uma formação na área do teatro, permitindo aperfeiçoar competências e capacidades técnico-artísticas específicas no âmbito da ação teatral e, simultaneamente, desenvolver princípios e valores previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A presente portaria produz efeitos a partir do ano letivo de: a) 2022/2023, no que respeita aos 5.º e 7.º anos de escolaridade; b) 2023/2024, no que respeita aos 6.º e 8.º anos de escolaridade; c) 2024/2025, no que respeita ao 9.º ano de escolaridade.

PORTARIA N.º 86/2022

REGULAMENTA OS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS

A [Portaria n.º 86/2022](#), de 4 de fevereiro, regulamenta os cursos de educação e formação de adultos (EFA) que se assumem como uma modalidade de formação de dupla certificação particularmente adaptada às necessidades dos adultos sem a qualificação adequada para efeitos de inserção ou progressão no mercado de trabalho e, prioritariamente, sem a conclusão do ensino básico ou do ensino secundário.

Os cursos EFA desenvolvem-se de acordo com os referenciais de competências e ou de formação associados a qualificações integradas no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) que podem ser escolares, de nível básico ou de nível secundário, permitindo a obtenção do 1.º ciclo do ensino básico ou de qualificações de nível 1, 2 ou 3 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ). Ao mesmo tempo, estes cursos podem também desenvolver-se com base em referenciais escolares e profissionais, dando origem a dupla certificação e permitindo a obtenção de qualificações do CNQ de nível 2 ou 4 do QNQ. Passa, ainda, a ser permitida a obtenção de uma qualificação profissional, de nível 2 ou 4 do QNQ, nos casos em que o adulto já seja detentor do nível de escolaridade respetivo. Prevê-se um alargamento da população alvo com acesso aos cursos EFA de nível secundário, em regime diurno e a tempo integral, considerando a possibilidade de, por um lado, a partir dos 18 anos de idade, os adultos poderem concluir por esta via percursos de nível secundário incompletos e, por outro lado, o acesso poder ser feito a partir dos 21 anos, pelos adultos que não tenham mais do que o 9.º ano completo e é descontinuada a oferta de cursos desenvolvidos ao abrigo do Programa de Formação em Competências Básicas, através da revogação da [Portaria n.º 1100/2010](#), de 22 de outubro.

Com a presente portaria substitui-se o módulo Aprender com Autonomia por unidades de competência (UC) desta área e propõe-se também uma redução da componente de formação de base nos percursos de nível básico, considerando não só os requisitos habilitacionais, mas também o princípio de capitalização das aprendizagens associadas à componente tecnológica de cada qualificação do CNQ. Prevê-se, ainda, a celebração de protocolos com empresas ou outras entidades e organizações, que se adequem à especificidade da área de formação, bem como às características do mercado de trabalho, com vista ao desenvolvimento da formação em contexto de trabalho.





Boletim mensal | março de 2022

Finalmente, com a presente portaria uniformizam-se algumas características do modelo de organização da formação, nomeadamente os limites, mínimo e máximo, dos grupos de formandos para todos os percursos, sem prejuízo de poderem ser autorizadas exceções aos limites da constituição de grupos e admite-se de forma expressa a possibilidade de realização de formação à distância.

A presente portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

AGRICULTURA

PORTARIA N.º 102/2022

ALTERA O REGIME DE APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO N.º 3.4.2, «MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES», PDR 2020

A [Portaria n.º 102/2022](#), de 23 de fevereiro, procede à oitava alteração da [Portaria n.º 201/2015](#), de 10 de julho, que estabelece o regime de aplicação da operação n.º 3.4.2, «Melhoria da eficiência dos regadios existentes», inserido na ação n.º 3.4, «Infraestruturas coletivas», da medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», integrada na área n.º 2, «Competitividade e organização da produção», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020. Assim, a presente portaria altera as despesas elegíveis e as despesas não elegíveis constantes no Anexo I da [Portaria n.º 201/2015](#), de 10 de julho, que passam a ter a seguinte redação:

Despesas elegíveis

17 - Equipamentos que visem a produção de energia renovável.

Despesas não elegíveis

18 - Contribuições em espécie;

19 - Aquisição de equipamentos em segunda mão;

20 - Despesas com a constituição de cauções relativas aos adiantamentos de ajuda pública.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e aplica-se às candidaturas apresentadas após a sua entrada em vigor.